



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÕES CMAS Nº 004 E Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS
ESTADO DA BAHIA
Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA
**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSEwww.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401


 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MADRE DE DEUS - BA**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 DE 28 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira do Co-Financiamento do Governo Estadual - Sistema Único de Assistência Social – SUAS- Ano 2024 e dá outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Madre de Deus – CMAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Organica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 e o artigo 19 da Lei Municipal 705/2017, e conforme a Reunião Extraordinária do Conselho realizada em 27 de Março 2025.

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

Resolve:

Art. 1º - Institui o PARECER FAVORÁVEL do Conselho para análise dos aspectos que envolvam o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Co-financiamento do Governo Estadual - Sistema Único de Assistência Social- ano 2024.

Art. 2º - APROVA o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Co-financiamento do Governo Estadual - Sistema Único de Assistência Social, instrumento eletrônico SIACOF utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas, referente ao exercício 2024;

Rua Gradalajara, nº 120, Centro, Madre de Deus – BA
E-mail: cmasmadrededeus@hotmail.com Telefone: 71 3606-0435



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MADRE DE DEUS - BA**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Madre de Deus - BA, 28 de Março de 2021.

Rosineide de Souza Xavier Bispo
Presidente do CMAS

Rua Gradalajara, nº 120, Centro, Madre de Deus – BA
E-mail: cmasmadredeus@hotmail.com Telefone: 71 3606-0435



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MADRE DE DEUS - BA**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 28 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual para o ano de 2025 do Sistema de Informação e Acompanhamento do Co-financiamento – SIACOF e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Madre de Deus – CMAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 e o artigo 19 da Lei Municipal 705/2017, e conforme a Reunião Extraordinária do Conselho realizada em 27 de Março de 2027.

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia.

Resolve:

Art. 1º - Institui o PARECER FAVORÁVEL do Conselho para análise dos aspectos que envolvam a Aprovação do Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, de Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2025 do Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF.

Art. 2º - APROVA o Plano de Ação bem como a reprogramação do saldo, instrumento eletrônico de planejamento das ações de Cofinancimaneto do Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2025, após análise e deliberação em Plenário, apresentado pelo Município, referente ao co-financiamento dos recursos Estadual dos serviços Socioassistências nos Blocos da Proteção Básica e Especial , Benefícios Socioassistencias - BE (Benefícios Eventuais) do Sistema Único as Assistência Social relativo ao

Rua Gradalajara, nº 120, Centro, Madre de Deus – BA
E-mail: cmasmadrededeus@hotmail.com Telefone: 71 3606-0435



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MADRE DE DEUS - BA**

Exercício ano de 2025, do Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Madre de Deus - BA, 28 de Março de 2025.

Rosineide de Souza Xavier Bispo
Presidente do CMAS

Rua Gradalajara, nº 120, Centro, Madre de Deus – BA
E-mail: cmasmadrededeus@hotmail.com Telefone: 71 3606-0435